



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

PROJETO DE LEI N ° 191/2020

SÚMULA

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMUNIDADE
TERAPÊUTICA ELE VIVE**

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, de autoria dos Vereadores Rafael Felisberto e Celso Gregório e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal n ° 985/96 de 09.05.1996 e alterações posteriores a Comunidade Terapêutica Ele Vive, fundado em 19 de outubro de 2020, inscrita no CNPJ sob n ° 38.943.421/0001-81, com sede na Rua Barão do Rio Branco n.º 309, na cidade de Matelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade declarada de utilidade pública constante no artigo 1º desta Lei fica obrigada ao cumprimento do art. 4º da Lei Municipal n ° 985/96, sob pena de cassação da declaração.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos 03 de dezembro de 2020.

RAFAEL FELISBERTO
Vereador Proponente

CELSO GREGÓRIO
Vereador Proponente

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO
Em 07 de dez de 20



CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Justificativa ao projeto de lei municipal n. 191/2020

Comunidade Terapêutica Ele Vive é uma associação, sem fins lucrativos, com o intuito a recuperação da dependência química, atendendo pessoas de todas idades, sem nenhuma espécie de distinção.

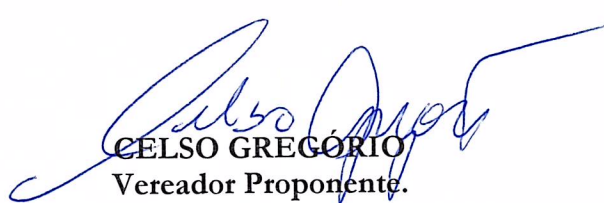
Como se comprova pela documentação anexa, a entidade obedece a todos os requisitos legalmente previstos para ser declarada de utilidade pública, o que permitirá à mesma requerer recursos oriundos do Poder Público, facilitando a execução de seus objetivos.

Assim sendo, contamos com o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa, para a aprovação do presente projeto de lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

Aos 03 de dezembro de 2020.


RAFAEL FELISBERTO
Vereador Proponente


CELSO GREGÓRIO
Vereador Proponente.

CONHECIMENTO AO PLENÁRIO

EM 03/12/20

CÂMARA MUNICIPAL DE MATELANDIA-PR

Ilmo. Sr. Presidente da Câmara de
Vereadores de Matelândia-Pr.

COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE, pessoa jurídica de direito privado, com natureza filantrópica (associação privada), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº39.943.421/0001-91, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº309, centro, no Município de Matelândia-Pr, neste ato representada por seu Presidente GILMAR DE CAMARGO, vêm pelos motivos e fatos que passa a expor e ao final requerer;

A COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE vem através deste requerimento solicitar a Câmara de Vereadores de Matelândia que seja deferido o título de utilidade pública Municipal à Requerente, devido a mesma desenvolver constantes trabalhos na área de dependentes químicos.

A Requerente informa que conforme documentos em anexo resta devidamente cumprido as exigências estipuladas na lei 985/96 do Município de Matelândia-Pr, em especial o artigo 1º, conforme segue;

**A Requerente possui personalidade jurídica própria, conforme CNPJ em anexo;*

** A Requerente já faz atendimentos e acompanhamentos de adictos há cerca de 10 (dez) anos, encaminhando os mesmos a instituições parceiras localizadas em outras cidades que possuem local próprio para internamento bem como dando apoio aos familiares, realizando tais serviços em prol da sociedade.*

**A Requerente informa que conforme estatuto em anexo os membros da diretoria não serão remunerados a qualquer título, prestando serviços voluntários.*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Matelândia, Estado do Paraná
Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822

ASSENTO DE CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro A-017 de Pessoas Jurídicas nele sob o nº 0989 aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte (12.11.2020), encontra-se o Registro com o seguinte teor:

REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE.

Fundada em 19 de Outubro de 2020 é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 309 Bairro Centro na Cidade de Matelândia Pr. No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Ele Vive não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo ou credo religioso. A Comunidade Terapêutica Ele Vive terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. A Comunidade Terapêutica Ele Vive se estruturará em Departamento Administrativo e Departamento Espiritual que desenvolverão, respectivamente atividade gerencial e de orientação religiosa cristã aos seu público. A comunidade Terapêutica Ele Vive tem por finalidade apoiar conscientizar e recuperar pessoas (jovens e adultos), de ambos os sexos de dependências químicas, substâncias tóxicas de qualquer natureza, tendo por regra de fé e instrumento da verdade a Bíblia. A Diretoria será constituída pelos seguinte cargos. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será administrada por uma diretoria com mandado de 05 (cinco) anos e será composta de **I – PRESIDENTE II – VICE-PRESIDENTE III – 1º SECRETÁRIO IV- 2º SECRETÁRIO V – 1º TESOUREIRO VI- 2º TESOUREIRO VII – DIRETOR SOCIAL VIII- DIRETOR PATRIMÔNIO IX – CONSELHO FISCAL.** O patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuias ou que venha a possuir. Os bens que compõem o Patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive são de uso e emprego exclusivos para fins da associação. O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será dissolvida quando a Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere que tenha personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. O presente Estatuto foi aprovado em 19 de Outubro de 2.020 e devidamente assinado pela **PRESIDENTE SRº GILMAR DE CAMARGO** e revisado pelo Advogado DRº JEFFERSON RUSTICK OAB/PR 65.271. O referido é verdade e dou fé.

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Selo
Nº0872966PJAA0000000000320I
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0027488
REGISTRAO Nº 0000989
LIVRO A-017
FOLHA: 082
Matelândia (PR), 12 de novembro de 2020

Matelândia, 12 de Novembro de 2020

Armando Mitsuo Kamei

Escrevente

REGISTRO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.943.421/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/11/2020
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUNIDADE TERAPEUTICA ELE VIVE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R BARAO DO RIO BRANCO	NÚMERO 309	COMPLEMENTO *****
CEP 85.887-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MATELANDIA
UF PR		TELEFONE (45) 9825-2853
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/11/2020 às 09:15:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MUNICÍPIO E COMARCA DE MATELÂNDIA • ESTADO DO PARANÁ

Nelson Shoji Kamei

Oficial

Av. Paraná, 1151 • Centro • CEP: 85.887-000 • Matelândia • Paraná • Fone/Fax: (45)3262-1822

ANO 2020

LIVRO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) A-017

FOLHA 082

Registro 0000989
Data 12/11/2020
Protocolo 0027488
Data 12/11/2020

Entidade COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE
Outorgado
Apresentante GILMAR DE CAMARGO
Natureza Estatuto

Folha 001 de 006

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive, fundado em 19 de Outubro de 2020, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 309 Centro – Matelândia-Pr, 85-887-000

Art. 2º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive tem por finalidade apoiar, conscientizar e recuperar pessoas (jovens e adultos), de ambos os sexos, de dependências químicas, substâncias tóxicas de qualquer natureza, tendo por regra de fé e instrumento da verdade a Bíblia Sagrada.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Ele Vive não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo ou credo religioso.

Art. 4º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive se estruturará em Departamento Administrativo e Departamento Espiritual que desenvolverão, respectivamente, atividade gerencial e de orientação religiosa cristã aos seu público.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 6º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de contribuinte e honorífico.

Art. 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Representar a entidade quando designado;

IV – Ter livre acesso às dependências da instituição, dentro do cronograma de visitas estabelecidas pela instituição.

REGISTRO CIVIL

Dr. Jefferson Rustick
APR 06.21
3262-2567

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria e Assembléia Geral.

Art. 9º. Os associados da Comunidade Terapêutica Ele Vive não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será administrado pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 11º. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º. Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 30;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou gravar bens patrimoniais;
- V – aprovar e alterar o Regimento Interno.

Art. 13º. A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente:

- I – anualmente para apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – anualmente para discutir e votar as contas e o balanço geral da Tesouraria com parecer do Conselho Fiscal;
- III – e para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal no vencimento de cada mandato.

Art. 14º. A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Presidente;
- II – pelo Conselho Fiscal;



Dr. Jefferson Rustick
OAB/PR 65.271
Fone: (45) 3262-2567

III – por requerimento de vinte e cinco por cento dos associados.

Art. 15º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e publicado em meio de comunicação local ou por intermédio de carta convite, pelo menos duas vezes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

Art. 16º. A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário;
- V – Primeiro Tesoureiro;
- VI – Segundo Tesoureiro;
- VII – Diretor Social;
- VIII – Diretor de Patrimônio.

IX- Conselho fiscal

Parágrafo primeiro: O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo seus membros serem reeleitos consecutivamente, sempre que vencer as eleições de Diretoria.

Parágrafo segundo: A comunidade terapêutica poderá ter um presidente honorário, em caráter vitalício, com direito a voto e participação nas reuniões do conselho superior, escolhido entre pessoas que tenham prestado especiais e relevantes serviços à comunidade terapêutica.

Art. 17º. Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório do exercício anterior;
- III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- IV – contratar e demitir funcionários.

Art. 18º. A Diretoria reunir-se-á mensalmente para tratar de assuntos pendentes no decorrer do exercício.

Art. 19º. Compete ao Presidente:

- I – representar a instituição, judicial e extra-judicialmente;

REGISTRO INTEGRAL
DO CIVIL E

Dr. Jefferson Bustick
OAB/PR 68.271
tel: (45) 3262-2567

- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV – abrir e movimentar contas em quaisquer bancos, estabelecimentos ou Instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- V – requerer subvenções e auxílios oficiais.

Art. 20º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término.

Art. 21º. Compete ao Primeiro Secretário

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- II – redigir atas e editais de convocação;
- III – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à Secretaria.

Art. 22º. Compete ao Segundo Secretário:

- I – auxiliar o Primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 23º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- II – pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- III – elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da Tesouraria;
- IV – elaborar o balanço geral anual da associação;
- V – assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos relativos a bancos ou instituições financeiras;
- VI – manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- VII – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da Tesouraria.



Dr. Jefferson Rustick
OAB/PR 65.271

Art. 24º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas

Suas faltas e impedimentos;

II – assumir, em caso de vacância, o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o término do respectivo mandato.

Art. 25º. Compete ao Diretor Social:

I – desenvolver eventos e promoções sociais;

II – criar, organizar, prover e administrar uma biblioteca de cunho moral e religioso, educacional e científico.

Art. 26º. Compete ao Diretor de Patrimônio:

I – manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição,

Registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de

Doações;

II – fiscalizar a construção de obras patrimoniais e as de reparação dos bens já existentes.

Art. 27º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros eleitos em Assembléia Geral, para um mandato

Coincidente com o da Diretoria, e 03 (três) suplentes.

Parágrafo único. Em caso de vacância de qualquer cargo titular do Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato.

Art. 28º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;

II – emitir parecer sobre os balancetes mensais da Tesouraria;

III – emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria;

IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;

V – fiscalizar os processos eleitorais da instituição.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 9 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º. As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais associados, serão inteiramente voluntárias, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

CO REGISTRA

Jefferson Rustick
PR 85.271
262-2567

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 30º. O patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha a possuir, registrados em livro próprio, na forma do art. 26, I, deste Estatuto.

Art. 31º. Os bens que compõem o patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive são de uso e emprego exclusivos para os fins da associação.

Art. 32º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será dissolvido quando a Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 33º. A receita da Comunidade Terapêutica Ele Vive Constitui-se de:

I – contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;

II – renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinados pela própria instituição ou com ela conveniados;

III – rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;

IV – auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Art. 34º. As despesas da Comunidade Terapêutica Ele Vive serão todas aquelas necessárias à sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência Social e divulgação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º. Em caso de vacância de qualquer cargo, cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto, a Assembléia Geral escolherá um novo Diretor, que cumprirá o restante do mandato do substituído.

Art. 36º. O exercício anual e fiscal da Comunidade Terapêutica Ele Vive coincidirá com o ano civil.



Dr. Jefferson Rustick
OAB/PR 85.271
Fone: (45) 3262-2587

Art. 37º. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório competente.

Art. 38º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Art. 39º. Fica eleito a Comarca de Matelândia- Pr para dirimir sobre quaisquer resoluções presente neste estatuto.

Matelândia, 19 de Outubro de 2020

Gilmar de Camargo

Gilmar de Camargo

Presidente

Lenir da Rocha de Camargo

Secretária(o)



— RECONHECIMENTO Nº 303235 —

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (6) LENIR DA ROCHA DE CAMARGO
 Dou fé Matelândia/PR, 22 de outubro de 2020. Em Test. _____ da Verdade

PAULA FORNIZ BERNARDI REQUIÃO - Escrevente Substituta
 Emolumento: R\$ 4,19(0,81) + Selo: R\$ 0,40 - Total: R\$ 4,59
 Selo: D-6-21 N° UKKd5.E3Gw.N614T, Controle: ouep1.4r2WT
 Consulte esse selo em: <http://f.farper.com.br/>

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Selo

Nº0872966PJAA000000000320I

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0027488

REGISTRAO Nº 0000989

LIVRO A-017

FOLHA: 082

Matelândia (PR), 12 de novembro de 2020

Armando Mitsuo Kamei
 Escrevente



— RECONHECIMENTO Nº 303235 —

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de (5) GILMAR DE CAMARGO
 Dou fé Matelândia/PR, 22 de outubro de 2020. Em Test. _____ da Verdade

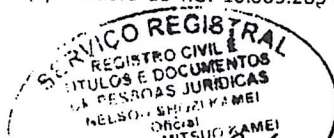
PAULA FORNIZ BERNARDI REQUIÃO - Escrevente Substituta
 Emolumento: R\$ 4,19(0,81) + Selo: R\$ 0,40 - Total: R\$ 4,59
 Selo: D-6-21 N° UKKd5.E3Gw.N614T, Controle: ouep1.4r2WT
 Consulte esse selo em: <http://f.farper.com.br/>



Dr. Jefferson Rustick
 OAB/PR 65.271
 Fone: (45) 3262-2567

COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE**Ata nº 01/2020****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE.**

Aos 19 dias do mês Outubro de 2020, às 20:00 horas, em uma sala de reuniões, localizada na rua Barão do Rio Branco, nº 309, bairro Centro, reuniram-se os denominados fundadores conforme descrito e assinado em lista de presença em anexo, em reunião convocada com o objetivo de fundar a Comunidade Terapêutica Ele Vive, com a seguinte pauta: 01. Fundação da Associação e aprovação do Estatuto Social da entidade; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. A assembleia Geral escolheu um presidente para conduzir a reunião, senhor Gilmar de Camargo, e um secretário para fazer o registro dos trabalhos, senhora Lenir de Camargo. Deliberações: 01. Fundação da Comunidade e aprovação do Estatuto Social. A maioria absoluta dos presentes na reunião mostraram interesse na fundação da entidade, sendo o Estatuto lido e aprovado; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal: Verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembleia, que foi aclamada pela maioria presente e empossados para um mandato de 5 anos, sendo que foi votado e eleito um presidente honorário em caráter vitalício conforme Art.16 parágrafo segundo do estatuto da comunidade, ficando assim constituída: 01. Presidente honorário em caráter vitalício: Gilmar de Camargo, casado, Pastor, brasileiro, portador do RG: 8.553.542-8 e CPF: 007.345.599-16, residente e domiciliado na rua Av. Paraná, número 899, bairro centro, Matelândia- PR. 03. Primeira Secretária, digo 02. Vice-Presidente: Jefferson Rustick, casado, advogado, brasileiro, portador do RG: 8.51.623-6 e CPF: 048.537.054-02, residente e domiciliado na rua Bento Gonçalves, número 1135, bairro Vila Nova, Matelândia- PR. 03. Primeira Secretária: Lenir da Rocha de Camargo, estado civil casada, pastora, brasileira, portadora do RG: 8.060.671-0 e CPF: 235.479-07, residente e domiciliado na rua Av. Paraná, número 899, bairro centro, Matelândia- PR. 04. Segunda Secretária: Maria Elivania Oliveira Rocha Silva, portadora do RG: 9800248835-4 e CPF: 883.434.643-20, residente e domiciliado na Avenida Cristóvão Colombo, número 319, bairro Jardim Tropical, Matelândia- PR. 05. Primeira Tesoureira: Daiane Corti, casada, professora, brasileira, portadora do RG: 10.303.283-0 e CPF: 074.470.689-00,



COMUNIDADE TERAPÉUTICA ELE VIVE

residente e domiciliado na rua Giocondo Nandi, número 3359, bairro Cidade Alta, Medianeira-PR. 06. Segunda Tesoureira: Thais Fernanda de Melo, casada, desing de sombrancelha, brasileira, portadora do RG: 12.395.797-2 e CPF: 079.582.219-75, residente e domiciliado na Avenida JK. De Oliveira, número 645, bairro São Cristovão, Matelândia-PR. O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: membros efetivos: 01.1º Conselheiro – Marcelo dos Santos Souza, divorciado; vigilante, brasileiro, portador do RG: 8.739.384-4 e CPF: 042.315.739-64, residente e domiciliado na rua Helmut Schultz, número 46, bairro Vila Nova, Matelândia-PR. 02.2º Conselheiro – Wellington, dingo, Welliton Vileirine Qualia, casado, mecânico, brasileiro, portador do RG: 12.583.760-3 e CPF: 095.735.979-93, residente e domiciliado na Avenida JK. De Oliveira, número 645, bairro São Cristovão, Matelândia-PR. 03.3º Conselheiro – Maurício Cleber Schiffler, casado, motorista, brasileiro, portador do RG: 10.108.770-0 e CPF: 071.216159-75, residente e domiciliado na rua Giocondo Nandi, número 3359, bairro Cidade Alta, Medianeira-PR. Membros suplentes: 01.1º Conselheiro – Keila Becker, solteira, secretária, brasileira, portadora do RG: 12.743.722-0 e CPF: 098.789.109-03, residente e domiciliado na rua linha tibola, número não existente, bairro Santa Lucia, Matelândia-PR. 02.2º Conselheiro – Francieli de Abrel, casada, autônoma, brasileira, portadora do RG: 10.065.585-3 e CPF: 081.280.389-64, residente e domiciliado na rua Salgado Filho, número 268, bairro Vila nova, Matelândia-PR. 03.3º Conselheiro – José de Abrel, casado, auxiliar de pedreiro, brasileiro, portador do RG: 3.902.867-0 e CPF: 453.633.909-49, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, número 177, bairro Centro, Matelândia-PR. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Lenir da Rocha de Camargo, lavei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada, em livro próprio, pelos membros da Associação presentes na reunião.

Matelândia 19 de Outubro de 2020.

Gilmar de Camargo

Presidente

Daiane Corti

Tesoureira

Lenir da Rocha de Camargo

Secretária



RECONHECIMENTO N° 603241
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) LENIR DA ROCHA DE CAMARGO, (2) GILMAR DE CAMARGO
Doutor, Matelândia-PR, 27 de outubro de 2020. Em Test. da Verdade.

PAULA RICARDO MIGHIERT NARDI REQUIÃO - Escrevente Substituta



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Selo

Nº0872966PJAA000000000320I

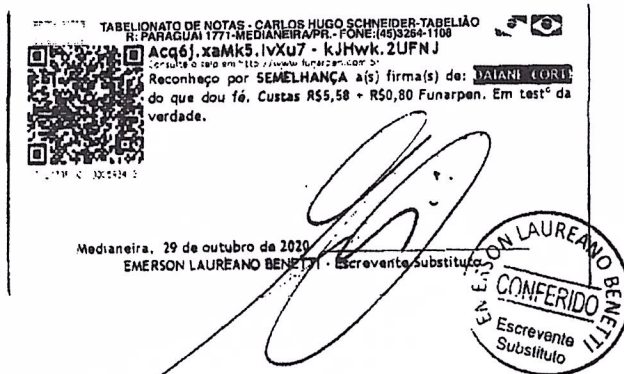
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0027488

REGISTRAO Nº 0000989

LIVRO A-017

FOLHA: 082

Matelândia (PR), 12 de novembro de
2020Armando Mitsuo Kamei
Escrivente

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Comarca de Matelândia, Estado do Paraná
Av. Paraná, 1151, Tel/Fax: (45) 3262-1822**

ASSENTO DE CERTIDÃO

Certifico que revendo em meu Cartório no Livro A-017 de Pessoas Jurídicas nele sob o nº 0989 aos doze dias do mês de novembro de dois mil e vinte (12.11.2020), encontra-se o Registro com o seguinte teor:

REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE.

Fundada em 19 de Outubro de 2020 é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Barão do Rio Branco nº 309 Bairro Centro na Cidade de Matelândia Pr. No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Ele Vive não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo ou credo religioso. A Comunidade Terapêutica Ele Vive terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento. A Comunidade Terapêutica Ele Vive se estruturará em Departamento Administrativo e Departamento Espiritual que desenvolverão, respectivamente atividade gerencial e de orientação religiosa cristã aos seu público. A comunidade Terapêutica Ele Vive tem por finalidade apoiar conscientizar e recuperar pessoas (jovens e adultos), de ambos os sexos de dependências químicas, substâncias tóxicas de qualquer natureza, tendo por regra de fé e instrumento da verdade a Bíblia. A Diretoria será constituída pelos seguinte cargos. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será administrada por uma diretoria com mandado de 05 (cinco) anos e será composta de **I – PRESIDENTE II – VICE-PRESIDENTE III – 1º SECRETÁRIO IV- 2º SECRETÁRIO V – 1º TESOUREIRO VI- 2º TESOUREIRO VII – DIRETOR SOCIAL VIII- DIRETOR PATRIMÔNIO IX – CONSELHO FISCAL.** O patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuas ou que venha a possuir. Os bens que compõem o Patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive são de uso e emprego exclusivos para fins da associação. O presente estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório competente. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será dissolvida quando a Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere que tenha personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. O presente Estatuto foi aprovado em 19 de Outubro de 2.020 e devidamente assinado pela **PRESIDENTE SRª GILMAR DE CAMARGO** e revisado pelo Advogado **DRª JEFFERSON RUSTICK OAB/PR 65.271.** O referido e verdade e dou fé.

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Selo
Nº0872966PJAA00000000003201
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0027488
REGISTRAO Nº 0000989
LIVRO A-017
FOLHA: 082
Matelândia (PR) 12 de novembro de

Matelândia, 12 de Novembro de 2020

Armando Mitsuo Kamei

Escrevente

ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

CAPÍTULO 1

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive, fundado em 19 de Outubro de 2020, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 309 Centro – Matelandia-Pr, 85-887-000

Art. 2º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive tem por finalidade apoiar, conscientizar e recuperar pessoas (jovens e adultos), de ambos os sexos, de dependências químicas, substâncias tóxicas de qualquer natureza, tendo por regra de fé e instrumento da verdade a Bíblia Sagrada.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Ele Vive não fará qualquer tipo de discriminação de raça, cor, sexo ou credo religioso.

Art. 4º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive se estruturará em Departamento Administrativo e Departamento Espiritual que desenvolverão, respectivamente, atividade gerencial e de orientação religiosa cristã aos seu público.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 6º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de contribuinte e honorífico.

Art. 7º. São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

III – Representar a entidade quando designado;

IV – Ter livre acesso às dependências da instituição, dentro do cronograma de visitas estabelecidas pela instituição.

REGISTRO

Person Rustick
271 2567

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – acatar as determinações da Diretoria e Assembléia Geral.

Art. 9º. Os associados da Comunidade Terapêutica Ele Vive não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será administrado pelos seguintes órgãos:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

Art. 11º. A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 12º. Compete à Assembléia Geral:

- I – eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III – decidir sobre a extinção da entidade nos termos do art. 30;
- IV – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou gravar bens patrimoniais;
- V – aprovar e alterar o Regimento Interno.

Art. 13º. A Assembléia Geral realizar-se-á, ordinariamente:

- I – anualmente para apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – anualmente para discutir e votar as contas e o balanço geral da Tesouraria com parecer do Conselho Fiscal;
- III – e para eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal no vencimento de cada mandato.

Art. 14º. A Assembléia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Presidente;
- II – pelo Conselho Fiscal;



Dr. Jefferson Rustick
OAB/PR 85.271
(45) 3262-2567

III – por requerimento de vinte e cinco por cento dos associados.

Art. 15º. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e publicado em meio de comunicação local ou por intermédio de carta convite, pelo menos duas vezes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Qualquer Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda, com qualquer número.

Art. 16º. A Diretoria será constituída pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Primeiro Secretário;

IV – Segundo Secretário;

V – Primeiro Tesoureiro;

VI – Segundo Tesoureiro;

VII – Diretor Social;

VIII – Diretor de Patrimônio.

IX – Conselho fiscal

Parágrafo primeiro: O mandato da Diretoria será de 05 (cinco) anos, podendo seus membros serem reeleitos consecutivamente, sempre que vencer as eleições de Diretoria.

Parágrafo segundo: A comunidade terapêutica poderá ter um presidente honorário, em caráter vitalício, com direito a voto e participação nas reuniões do conselho superior, escolhido entre pessoas que tenham prestado especiais e relevantes serviços à comunidade terapêutica.

Art. 17º. Compete à Diretoria:

I – elaborar e executar o programa anual de atividades;

II – elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório do exercício anterior;

III – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV – contratar e demitir funcionários.

Art. 18º. A Diretoria reunir-se-á mensalmente para tratar de assuntos pendentes no decorrer do exercício.

Art. 19º. Compete ao Presidente:

I – representar a instituição, judicial e extra-judicialmente;

Jefferson Rustick
POR 05.271
2262-2567

- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembléia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV – abrir e movimentar contas em quaisquer bancos, estabelecimentos ou Instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, tudo em conjunto com o Primeiro Tesoureiro;
- V – requerer subvenções e auxílios oficiais.

Art. 20º. Compete ao Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término.

Art. 21º. Compete ao Primeiro Secretário

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais;
- II – redigir atas e editais de convocação;
- III – publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes à Secretaria.

Art. 22º. Compete ao Segundo Secretário:

- I – auxiliar o Primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo nas suas faltas e impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término.

Art. 23º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – receber e registrar a receita pecuniária da associação;
- II – pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;
- III – elaborar e afixar na sede da instituição balancetes mensais da Tesouraria;
- IV – elaborar o balanço geral anual da associação;
- V – assinar, em conjunto com o Presidente, todos os documentos relativos a bancos ou instituições financeiras;
- VI – manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;
- VII – ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da Tesouraria.

Art. 24º. Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-lo nas Suas faltas e impedimentos;
- II – assumir, em caso de vacância, o cargo de Primeiro Tesoureiro, até o término do respectivo mandato.

Art. 25º. Compete ao Diretor Social:

- I – desenvolver eventos e promoções sociais;
- II – criar, organizar, prover e administrar uma biblioteca de cunho moral e religioso, educacional e científico.

Art. 26º. Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I – manter sob sua guarda, vigilância e zelo os bens patrimoniais da instituição, Registrando-os em livro próprio com dados e características que facilitem a identificação e localização de cada um, indicando a origem, documento e valor de aquisição, ou atribuindo estimativa de preço aos bens provenientes de Doações;
- II – fiscalizar a construção de obras patrimoniais e as de reparação dos bens já existentes.

Art. 27º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros eleitos em Assembléia Geral, para um mandato

Coincidente com o da Diretoria, e 03 (três) suplentes.

Parágrafo único. Em caso de vacância de qualquer cargo titular do Conselho Fiscal, assumirá o respectivo suplente até o término do mandato.

Art. 28º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;
- II – emitir parecer sobre os balancetes mensais da Tesouraria;
- III – emitir parecer sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- V – fiscalizar os processos eleitorais da instituição.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 9 (noventa) dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29º. As atividades dos Diretores e Conselheiros, assim como as dos demais associados, serão inteiramente voluntárias, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

UNICO REGISTRAL
CIVIL

Mr. Jefferson Rustick
ABPR 05.271
3262-2567

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 30º. O patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive será constituído de bens móveis, imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou que venha a possuir, registrados em livro próprio, na forma do art. 26, I, deste Estatuto.

Art. 31º. Os bens que compõem o patrimônio da Comunidade Terapêutica Ele Vive são de uso e emprego exclusivos para os fins da associação.

Art. 32º. A Comunidade Terapêutica Ele Vive será dissolvido quando a Assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 33º. A receita da Comunidade Terapêutica Ele Vive Constitui-se de:

I – contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;

II – renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinados pela própria instituição ou com ela conveniados;

III – rendimentos de bens próprios ou cedidos para este fim;

IV – auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Art. 34º. As despesas da Comunidade Terapêutica Ele Vive serão todas aquelas necessárias à sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência Social e divulgação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35º. Em caso de vacância de qualquer cargo, cujo substituto não esteja previsto neste Estatuto, a Assembléia Geral escolherá um novo Diretor, que cumprirá o restante do mandato do substituído.

Art. 36º. O exercício anual e fiscal da Comunidade Terapêutica Ele Vive coincidirá com o ano civil.

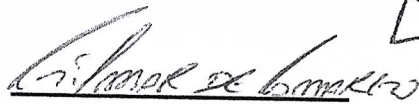
rustick

Art. 37º. O presente Estatuto poderá ser reformado em qualquer tempo, por decisão de Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data do seu registro em cartório competente.

Art. 38º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

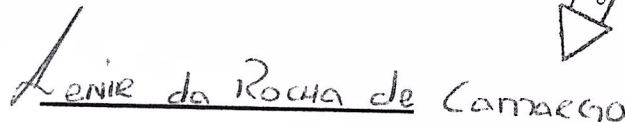
Art. 39º. Fica eleito a Comarca de Matelândia- Pr para dirimir sobre quaisquer resoluções presente neste estatuto.

Matelândia, 19 de Outubro de 2020



Gilmar de Camargo

Presidente



Secretária(o)



— RECONHECIMENTO Nº 503235 —

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (6) LENIR DA

ROCHA DE CAMARGO

Dou fé. Matelândia/PR, 22 de outubro de 2020. Em Test. _____ da

Verdade.

PAULA FORMIGHERI NARDI REQUIÃO - Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 4,19 (0,81) + Selo: R\$ 0,40 – Total: R\$ 4,59

SELO DIGITAL Nº UXKd5.E3Gxw.N6W4T, Controle: ouepT.4rZWT

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>


Dr. Jefferson Rusticé
OAB/PR 65.271
Fone: (45) 3262-2567



— RECONHECIMENTO Nº 503235 —

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (5) GILMAR DE

CAMARGO

Dou fé. Matelândia/PR, 22 de outubro de 2020. Em Test. _____ da

Verdade.

PAULA FORMIGHERI NARDI REQUIÃO - Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$ 4,19 (0,81) + Selo: R\$ 0,40 – Total: R\$ 4,59

SELO DIGITAL Nº UXKd5.E3Gxw.N6W4T, Controle: ouepT.4rZWT

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br/>

Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Selo

Nº 0872966PJAA000000000320I

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0027488

REGISTRAO Nº 0000989

LIVRO A-017

FOLHA: 082

Matelândia (PR), 12 de novembro de 2020

Armando Mitsuo Kamei
Escrevente



COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

Ata nº 01/2020

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE.

Aos 19 dias do mês Outubro de 2020, às 20:00 horas, em uma sala de reuniões, localizada na rua Barão do Rio Branco, nº 309 , bairro Centro , reuniram-se os denominados fundadores conforme descrito e assinado em lista de presença em anexo, em reunião convocada com o objetivo de fundar a Comunidade Terapêutica Ele Vive, com a seguinte pauta: 01. Fundação da Associação e aprovação do Estatuto Social da entidade; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal. A assembléia Geral escolheu um presidente para conduzir a reunião, senhor Gilmar de Camargo, e um secretário para fazer o registro dos trabalhos, senhora Lenir de Camargo. Deliberações: 01. Fundação da Comunidade e aprovação do Estatuto Social. A maioria absoluta dos presentes na reunião mostraram interesse na fundação da entidade, sendo o Estatuto lido e aprovado; 02. Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal: Verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembléia, que foi aclamada pela maioria presente e empossados para um mandato de 5 anos, sendo que foi votado e eleito um presidente honorário em caráter vitalício conforme Art.16 parágrafo segundo do estatuto da comunidade, ficando assim constituída: 01. Presidente honorário em caráter vitalício: Gilmar de Camargo, casado, Pastor, brasileiro, portador do RG: 8.553.542-8 e CPF: 007.345.599-16, residente e domiciliado na rua Av. Paraná, número 899, bairro centro, Matelândia- PR. 03. Primeira Secretária, digo 02. Vice-Presidente: Jefferson Rustick, casado, advogado, brasileiro, portador do RG: 8.51.623-6 e CPF: 048.537.054-02, residente e domiciliado na rua Bento Gonçalves, número 1135, bairro Vila Nova, Matelândia- PR. 03. Primeira Secretária: Lenir da Rocha de Camargo, estado civil casada, pastora, brasileira, portadora do RG: 8.060.671-0 e CPF: 235.479-07, residente e domiciliado na rua Av. Paraná, número 899, bairro centro, Matelândia- PR. 04. Segunda Secretária: Maria Elivania Oliveira Rocha Silva, portadora do RG: 9800248835-4 e CPF: 883.434.643-20, residente e domiciliado na Avenida Cristovão Colombo, número 319, bairro Jardim Tropical, Matelândia- PR. 05. Primeira Tesoureira: Daiane Corti, casada, professora, brasileira, portadora do RG: 10.000.000-0 e CPF: 000.000.000-00.

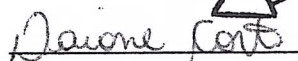
COMUNIDADE TERAPÊUTICA ELE VIVE

residente e domiciliado na rua Giocondo Nandi, número 3359, bairro Cidade Alta, Medianeira-PR. 06. Segunda Tesoureira: Thais Fernanda de Melo, casada, desing de sombrancelha, brasileira, portadora do RG: 12.395.797-2 e CPF: 079.582.219-75, residente e domiciliado na Avenida JK. De Oliveira, número 645, bairro São Cristovão, Matelândia- PR. O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído: membros efetivos: 01.1º Conselheiro – Marcelo dos Santos Souza, divorciado, vigilante, brasileiro, portador do RG: 8.739.384-4 e CPF: 042.315.739-64, residente e domiciliado na rua Helmut Schultz, número 46, bairro Vila Nova, Matelândia- PR. 02.2º Conselheiro – Wellington, digo, Welliton Vileirine Qualia, casado, mecânico, brasileiro, portador do RG: 12.583.760-3 e CPF: 095.735.979-93, residente e domiciliado na Avenida JK. De Oliveira, número 645, bairro São Cristovão, Matelândia- PR. 03.3º Conselheiro – Maurício Cleber Schiffler, casado, motorista, brasileiro, portador do RG: 10.108.770-0 e CPF: 071.216159-75, residente e domiciliado na rua Giocondo Nandi, número 3359, bairro Cidade Alta, Medianeira- PR. Membros suplentes : 01.1º Conselheiro – Keila Becker, solteira, secretária, brasileira, portadora do RG: 12.743.722-0 e CPF: 098.789.109-03, residente e domiciliado na rua linha tibola, número não existente, bairro Santa Lucia, Matelândia- PR. 02.2º Conselheiro – Francieli de Abrel, casada, autônoma, brasileira, portadora do RG: 10.065.585-3 e CPF: 081.280.389-64, residente e domiciliado na rua Salgado Filho, número 268, bairro Vila nova, Matelândia- PR. 03.3º Conselheiro – José de Abrel, casado, auxiliar de pedreiro, brasileiro, portador do RG: 3.902.867-0 e CPF: 453.633.909-49, residente e domiciliado na rua Getúlio Vargas, número 177, bairro Centro, Matelândia- PR. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Lenir da Rocha de Camargo, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada, em livro próprio, pelos membros da Associação presentes na reunião.

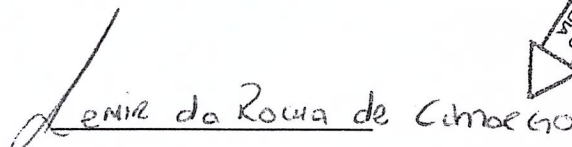
Matelândia 19 de Outubro de 2020.



Gilmar de Camargo
Presidente



Daiane Corti
Tesoureira



Lenir da Rocha de Camargo
Secretária



— RECONHECIMENTO Nº 803241 —
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) LENIR DA
ROCHA DE CAMARGO, (2) GILMAR DE CAMARGO
Dou fé. Matelândia/PR, 22 de outubro de 2020. Em Test. _____ da
Verdade.

REGISTRAR